



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 552/2026/GV/RICARDO BOZO

VOTUPORANGA/SP, 11 de agosto de 2026

A Sua Excelência o Senhor

JORGE SEBA

Prefeito Municipal

Votuporanga/SP

Com cópia ao Secretário Municipal de Direitos Humanos

Assunto: SOLICITA A ADOÇÃO DE MEDIDAS INTERSETORIAIS DIANTE DO AUMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Os vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições parlamentares, vêm, respeitosamente, solicitar ao Poder Executivo a adoção de providências e a elaboração de ações integradas diante da crescente presença de pessoas em situação de rua, especialmente na região central de Votuporanga.

A situação tem gerado preocupação entre moradores, comerciantes, trabalhadores e frequentadores da área central, que relatam a ocorrência de abordagens insistentes e pedidos de dinheiro, acompanhados, em alguns casos, de situações de coação, assédio, ameaças e atitudes agressivas. Tais ocorrências têm contribuído para o aumento da sensação de insegurança, além de afetar a circulação de pessoas e o funcionamento regular de atividades comerciais e serviços públicos existentes na região.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

É importante destacar que a presente solicitação não pretende promover qualquer forma de discriminação, estigmatização ou criminalização das pessoas em situação de rua, mas, sim, buscar uma atuação efetiva, humanizada e articulada do Poder Público, de modo a assegurar, simultaneamente, a proteção e o atendimento adequado a essa população e o direito à segurança, à tranquilidade e à livre circulação dos demais cidadãos.

Cumpramos destacar, ainda, que o Município já dispõe de importante instrumento legal voltado à conscientização e ao enfrentamento de situações relacionadas à vulnerabilidade social nas vias públicas, por meio da Lei Ordinária nº 7.165, de 04 de julho de 2024, que instituiu a Campanha Socioeducativa “Não Dê Escolas, Dê Oportunidade”.

A referida legislação estabelece, entre os objetivos da campanha, a divulgação das formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas de assistência social e direitos humanos, além de prever a possibilidade de adesão dos estabelecimentos comerciais mediante a afixação de materiais informativos.

Diante disso, considerando o cenário atualmente observado na região central, entendemos ser oportuno o fortalecimento e a ampliação das ações previstas na referida legislação, articulando a conscientização da população com as políticas de abordagem social, acolhimento, assistência, saúde, direitos humanos e segurança.

Nesse sentido, solicitamos ao Poder Executivo que avalie e adote, entre outras medidas que entender pertinentes, as seguintes providências:

1. Ampliação e intensificação das ações de abordagem social, especialmente nos pontos de maior concentração de pessoas em situação de rua, com atuação humanizada e orientada à identificação das necessidades e à oferta de encaminhamentos adequados;
2. Realização de busca ativa e atendimento individualizado, com avaliação das necessidades de cada pessoa e encaminhamento à rede municipal de assistência social, saúde, saúde mental, acolhimento e demais serviços públicos disponíveis;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Fortalecimento dos serviços de acolhimento, inclusive mediante avaliação da capacidade atualmente disponível e das condições para atendimento emergencial e continuado das pessoas que necessitarem desse suporte;

4. Elaboração de um plano de ação intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais de Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Serviços Urbanos e Segurança Pública, bem como outros órgãos e entidades que possam contribuir para o enfrentamento da questão;

5. Intensificação da presença dos órgãos municipais competentes na região central, com ações de caráter preventivo, orientação, abordagem social e encaminhamento das pessoas que necessitarem de atendimento;

6. Articulação com as forças de segurança, respeitadas as atribuições legais de cada órgão, para prevenção e atendimento de ocorrências envolvendo ameaças, agressões, coação, assédio ou outras condutas que possam configurar infração ou crime;

7. Adoção de medidas específicas para proteção de comerciantes, trabalhadores, idosos, mulheres, crianças e demais pessoas que frequentam a região central, sem prejuízo da garantia de atendimento digno, respeitoso e humanizado às pessoas em situação de rua;

8. Fortalecimento e ampliação das ações previstas na Lei Ordinária nº 7.165, de 04 de julho de 2024, que instituiu a Campanha Socioeducativa “Não Dê Esmolas, Dê Oportunidade”, especialmente na região central, mediante intensificação da divulgação da campanha, orientação da população quanto aos canais de acesso aos serviços públicos e estímulo à adesão dos estabelecimentos comerciais, nos termos previstos na legislação;

9. Articulação com a Associação Comercial de Votuporanga – ACV, visando ampliar a adesão dos estabelecimentos comerciais à Campanha Socioeducativa “Não Dê Esmolas, Dê Oportunidade”, inclusive mediante a disponibilização e divulgação dos materiais informativos previstos no artigo 3º da Lei Ordinária nº 7.165/2024;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. Realização de ações de orientação à população, com ampla divulgação dos canais oficiais disponíveis para solicitação de abordagem social, atendimento e encaminhamento, bem como para comunicação de situações de risco ou de violação de direitos.

A adoção de providências coordenadas mostra-se essencial para que o Município enfrente a questão de maneira responsável, equilibrando a garantia dos direitos fundamentais das pessoas em situação de rua com a preservação da segurança, da ordem pública e da qualidade de vida da população, mediante atuação integrada das políticas de assistência social, saúde, direitos humanos, segurança e demais áreas envolvidas.

Nesse sentido, a atuação do Poder Público deve buscar não apenas respostas imediatas às situações verificadas na região central, mas também estratégias de médio e longo prazo capazes de promover o atendimento, a proteção social, a autonomia e a inclusão social das pessoas em situação de rua, sempre observados os direitos e garantias previstos na legislação.

Certos da atenção de Vossa Excelência e da relevância do tema, aguardamos a adoção das providências cabíveis, visando garantir o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida de toda a população, bem como o atendimento digno e adequado às pessoas em situação de rua.

Respeitosamente,

VEREADORES SIGNATÁRIOS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.